



RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 18, de 2014 (Mensagem nº 37, de 2014, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO POVIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

RELATOR "Ad Hoc": Senador WILDER MORAIS

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Senhora Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor MÁRIO POVIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 18, de 2014 (Mensagem nº 37, de 2014, na origem), à qual se encontra anexado o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Senhor Mário Povia nasceu na cidade de Osasco (SP) em 1963. É engenheiro, graduado pela Universidade Mackenzie, e bacharel em Direito, pela Universidade Paulista. Possui pós-graduações nas áreas de administração de empresas e direito processual e do trabalho, ambas pela Universidade Mackenzie, e em regulação de serviços públicos, pela Fundação Getúlio Vargas.

O histórico profissional do indicado registra que ele é servidor efetivo da carreira de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, tendo tomado posse em janeiro de 2006. Nesse período, foi Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto Organizado de São Sebastião; na ANTAQ, foi assessor da Superintendência de Portos, assessor

SF/14168.26145-04

Página: 1/3 17/03/2014 12:07:08

1a38070f51f8adfaf56d36a4793bec95bb9d35bf





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

2

técnico da Diretoria, Superintendente de Portos e, finalmente, desde dezembro de 2012, ocupa interinamente cargo de Diretor.

Além dos cargos citados, o indicado foi diretor da Associação dos Servidores da ANTAQ, e da Associação Nacional dos Especialistas em Regulação.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, que alterou seu Regimento Interno “para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões”, e pelo Ato nº 1, de 2009 – CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013 – CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”. São elas relativas a: existência de parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas a sua atividade profissional; participação em empresas ou entidades não-governamentais; regularidade fiscal; ações judiciais; e participação de conselhos de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras. Foi também apresentada argumentação escrita destinada a demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo.

Consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001. Por fim, cabe mencionar que, segundo as informações apresentadas, o indicado não mantém, ou manteve nos últimos doze meses, vínculos com empresa que explore atividades reguladas pela ANTAQ, e portanto não se verificaram as situações de impedimento previstas no art. 58 da supracitada lei.

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor MÁRIO POVIA, constante da Mensagem nº 18, de 2014 (nº 37, de 2014, na origem), para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2005.

Barcode: SF/14168.26145-04

Página: 2/3 17/03/2014 12:07:08

1a38070151f8adfaf56d36a4793bec95bb9d35bf

rv2014-01399





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

3

Sala da Comissão, 26 de março de 2014.

Senador Fernando Collor, Presidente


Fernando Collor, Relator

Relator "Ad Hoc"

rv2014-01399



1a38070f5118adfaf56d36a4793bec95bb9d35bf

Página: 3/3 17/03/2014 12:07:08

SF/14168.26145-04



SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
MENSAGEM (SF) Nº 18, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 26/03/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Fernando Collor

RELATOR: "A Hoc" : Sen. Wilder Morais

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. VAGO
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Ruben Figueiró (PSDB)
Wilder Morais (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Cidinho Santos (PR)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 18, de 2014 (Mensagem nº 37, de 2014, na origem), da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MÁRIO POVIA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em escrutínio secreto, realizado em 26 de março de 2014, apreciando relatório apresentado pelo Senador Wilder Morais sobre a Mensagem (SF) nº 18, de 2014, opina pela aprovação da indicação do Senhor MÁRIO POVIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, por **19 (dezenove)** votos favoráveis, **1 (um)** voto contrário e **nenhuma** abstenção.

Sala das Comissões, 26 de março de 2014.

SENADOR FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão